



INFORMATIVO OFICIAL

Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990

Ano 36 – Pirai, 10 de Junho de 2026 – Nº3168

LEI COMPLEMENTAR Nº 051, DE 08 DE JUNHO DE 2026.

“Dispõe sobre os encargos de mora incidentes sobre os tributos municipais não pagos nos prazos previstos na legislação; altera a Lei Complementar nº 03, de 14 de dezembro de 1999 (Código Tributário Municipal), e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O art. 62, da Lei Complementar nº 03, de 14 de dezembro de 1999 - Código Tributário do Município de Pirai, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 62 - O crédito tributário não pago integralmente até o vencimento será acrescido de multa de mora e atualização com base na taxa SELIC (Sistema Especial de Liquidação e Custódia), a qual engloba a atualização monetária e os juros, acumulado mensalmente, sem prejuízo da imposição das penalidades fiscais estabelecidas para o respectivo tributo.

“§ 1º - A multa moratória incidente pelo não pagamento no vencimento será calculada à razão de 1% (um por cento) por mês de atraso, limitada ao teto de 20% (vinte por cento) do valor do crédito tributário, sem prejuízo da aplicação da atualização com base na taxa SELIC, observando o regime de transição, com vistas à preservação da segurança jurídica e à continuidade das cobranças administrativas e judiciais.

§ 2º - A taxa SELIC incidirá a partir do mês subsequente ao vencimento do crédito até o mês anterior ao do pagamento, acrescida de um por cento no mês em que estiver sendo efetuado o pagamento, nos termos da legislação federal vigente.

§ 3º - (revogado)”

Art. 2º - A redução dos encargos moratórios incidentes sobre créditos inscritos em dívida ativa, prevista nesta Lei, especialmente quanto à diminuição da multa de mora de 50% (cinquenta por cento) para 20% (vinte por cento) e à adequação da taxa de juros, observará regime de transição, com vistas à preservação da segurança jurídica e à continuidade das cobranças administrativas e judiciais.

§ 1º - A aplicação dos novos percentuais incidirá:

I – imediatamente sobre os créditos constituídos após a entrada em vigor desta Lei;

II – sobre os saldos remanescentes dos créditos anteriormente constituídos, inclusive os inscritos em dívida ativa, observado o disposto nos parágrafos seguintes.

§ 2º - Os créditos já inscritos em dívida ativa, ainda que em fase de execução fiscal, poderão ter seus valores recalculados para fins de adequação aos novos encargos, sem prejuízo da validade dos atos administrativos e processuais já praticados.

§ 3º - A aplicação das disposições desta Lei não implica, em qualquer hipótese:

I – reconhecimento de nulidade, total ou parcial, dos lançamentos regularmente constituídos

II – extinção ou invalidação de execuções fiscais em curso;

III – à restituição, compensação, abatimento, repetição de indébito ou qualquer outra forma de recuperação de valores anteriormente pagos, inclusive os decorrentes de parcelamentos, programas de regularização fiscal, transações tributárias ou pagamentos realizados sob legislação anterior posteriormente modificada ou revogada, ainda que tais ajustes já se encontrem encerrados ou integralmente quitados, salvo expressa disposição legal em contrário.

IV – revisão automática de decisões judiciais transitadas em julgado.

§ 4º - Nas execuções fiscais em curso, a adequação dos valores aos parâmetros previstos nesta Lei constitui prerrogativa da Fazenda Pública Municipal, podendo ser promovida de ofício, mediante simples atualização administrativa do débito, independentemente da substituição da Certidão de Dívida Ativa, salvo necessidade de alteração do montante principal, assegurada a continuidade do feito executivo.

§ 5º - O regime de transição de que trata este artigo será implementado no prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, conforme regulamentação, podendo ser estabelecidos critérios diferenciados de adequação e implementação gradual das rotinas sistêmicas, observados os princípios da razoabilidade, eficiência e interesse público, sem prejuízo da aplicação imediata da aplicação desta Lei.

§ 6º - Ficam preservados o ato jurídico perfeito, o direito adquirido e a coisa julgada, nos termos da Constituição Federal.

§ 7º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, especialmente quanto aos procedimentos operacionais internos para revisão, consolidação, parametrização de sistema de TI e cobrança dos créditos alcançados por esta Lei.

Art. 3º - Os Arts. 69, 107, 118, 156, 163, 171-A, 203 e 232, parágrafo único, da Lei Complementar nº 03, de 14 de dezembro de 1999 - Código Tributário do Município de Pirai, passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 69 - A restituição total ou parcial do tributo dá lugar à devolução, na mesma proporção, dos juros de mora e das penalidades pecuniárias efetivamente recolhidos, salvo as infrações de caráter formal não prejudicadas pela causa da restituição.”

“Art. 107.....”

III - da execução da obra, no caso dos serviços descritos nos subitens 7.02, 7.19 e 14.14 da lista prevista no Art. 105;”(NR)

.....”

XXIII - do domicílio do tomador do serviço do subitem 15.09, da lista prevista no Art. 105 desta Lei Complementar;”

“Art. 118 -Não se incluem na base de cálculo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza o valor dos materiais fornecidos pelo prestador dos serviços previstos nos itens 7.02 e 7.05 da lista de serviços a que se refere o Art. 105. (NR)

“Parágrafo Único – Não serão dedutíveis os valores cujos documentos não estejam revestidos das características e formalidades legais previstas nas legislações federal, estadual ou municipal, especialmente quanto à adequada identificação das partes da operação realizada e respectivo valor de modo a comprovar sua vinculação com a prestação do serviço.(NR)

§1º (Revogado)

§2º (Revogado)

§3º (Revogado)”

“Art. 156.

§ 3º -As isenções após serem requeridas pelo interessado até o último dia útil do exercício anterior, não produzindo efeitos, para o exercício seguinte, o pedido apresentado fora desse prazo.”(NR)

“Art. 163.

I – (Revogado)

II –

“Art. 171-A- As transferências cadastrais relativas à de titularidade de imóveis inscritos ou não em dívida ativa poderão ser processadas mediante a formalização da

declaração de reconhecimento do débito tributário pelo alienante e pelo adquirente sem prejuízo da exigibilidade do crédito tributário em face de quaisquer dos sujeitos, observadas as normas de responsabilidade tributária.”(NR)

I – (Revogado)

II – (Revogado)

III – (Revogado)

§1º - As transferências cadastrais decorrentes de escritura pública regularmente registrada ou de decisão judicial independem do reconhecimento de débito tributário, sem prejuízo da responsabilidade dos sujeitos passivos pelos créditos existentes. (NR)”

“Art. 203.

§4º - Quando se tratar de estabelecimento classificado como ponto de referência, caracterizado pela ausência de atendimento ao público e de estoque de mercadorias, a base de cálculo da taxa será dimensionada considerada, como área utilizada para fins tributários, aquela correspondente à metragem mínima prevista na legislação urbanística para salas comerciais.”

“Art. 232.

Parágrafo Único - Ficam isentos do pagamento das taxas referidas no caput deste artigo, bem como da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP, os imóveis pertencentes à União, aos Estados, Distrito Federal e do Município, bem como os imóveis pertencentes a particulares, na parte utilizada pelo Município ou por suas autarquias.” (NR)

Art. 4º - O art. 100 da Lei Complementar nº 03, de 14 de dezembro de 1999, passa a vigorar acrescido do seguinte § 10:

“§10 – A vedação prevista na alínea “c” do inciso VI aplica-se aos imóveis utilizados por templos de qualquer culto, ainda que as entidades religiosas figurem como locatárias, desde que a área objeto da locação seja integral e comprovadamente destinada às suas finalidades essenciais.”

Art. 5º - A Lei Complementar nº 03 de 14 de dezembro de 1999, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 163-A:

“Art. 163-A Somente realizar-se-á entrega do Habite-se após o visto fiscal expedido pela autoridade fiscal competente.”

Art. 6º - Os itens 1 e 5 da Tabela V, constante da Lei Complementar nº 03, de 14 de dezembro de 1999, passam a vigorar com as seguintes redações:

“TABELA V

ALÍQUOTAS PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS, ARRUAMENTOS E LOTEAMENTOS

DESCRIÇÃO	UFIR
1- Aprovação de projetos de edificações ou de instalações particulares	0,26
2 -
3 -
4 -
5 – Regularização de obra (por m²)	13,08

Art. 7º -Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos nos termos do art. 106 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 10 de junho de 2026.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Informativo Oficial

Município de Pirai - RJ
Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990.

PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal
Praça Getúlio Vargas, s/nº - Centro
Pirai-RJ – CEP 27.175-000
Telefones: (24) 2431-9950 / 2431-9977
Fax: (24) 2431-9976 / 2431-9957
Site: www.pirai.rj.gov.br

PREFEITO
Luiz Fernando de Souza

VICE-PREFEITO
Alexsandro Sena Silva

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

Paulo Maurício Carvalho de Souza
Rua. Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16, Fundos – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9964
E-mail: secadm@pirai.rj.gov.br

AGRICULTURA

Odenir Moreira Guedes
Avenida dos Acadêmicos, nº 1324 – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-2968
E-mail: agricultura@pirai.rj.gov.br

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rita de Cássia Teixeira de Barros
Rua Santos Dumont, nº 156 – Centro
Telefone: (24) 2431-9958
E-mail: prosocioal@pirai.rj.gov.br

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Osni Augusto Souza da Silva - Secretário Interino
Rua Bulhões de Carvalho, s/nº- Casa do Futuro - Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9939 / 2431-1945
E-mail: planejamento@pirai.rj.gov.br

CULTURA, EVENTOS E ECONOMIA CRIATIVA

Rodrigo Faria de Abreu
Rua Comendador Sá, nº 105 – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9983
E-mail: cultura@pirai.rj.gov.br

COMUNICAÇÃO

Pérola Borges Soares Nunes
Rua Comendador Sá, nº 96 - Centro
Telefone: (24) 2431-9981
E-mail: imprensa@pirai.rj.gov.br

COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

Lenilda Braga Rodrigues Porto da Silva
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Telefone: (24) 2431-9969
Fax: (24) 2431-9957
E-mail: controleinterno@pirai.rj.gov.br

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Breno Borges Soares Nunes
Rua 15 de Novembro, nº 282 – Centro
Telefone: (24) 2431-6478
Fax: (24) 2431-9976
E-mail: secindecom@pirai.rj.gov.br

EDUCAÇÃO

Jucielma Matias dos Santos Lima
Rua XV de Novembro nº 390
Telefone/Fax: (24) 2431-0160 / 2431-0161
E-mail: semec@pirai.rj.gov.br

ESPORTE

Claudia da Silva Rodgers
Parque Florestal Mata do Amador – Centro
Telefone:
E-mail: esportelazer@pirai.rj.gov.br

FAZENDA

Carmem Maria Coelho Barbosa Gomes
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Tel: (24) 2431-9966
Fax: (24) 2431-9976
E-mail: fazenda@pirai.rj.gov.br

GOVERNO

Lourivane Norris Ribeiro
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Telefone: (24) 2431-9955
Fax: (24) 2431-9957
E-mail: secgoverno@pirai.rj.gov.br

MEIO AMBIENTE

Eleandro Machado Walverde
Parque Florestal Mata do Amador - Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9978
E-mail: meioambiente@pirai.rj.gov.br

OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO

Alexsandro Sena Silva
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 – Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9970
E-mail: sec.obras@pirai.rj.gov.br

PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL

Maria Lúcia Cautiero Horta Jardim
Praça de Santana, nº 49 - Centro
Telefone: (24) 2431-9932
E-mail: secmpepg@pirai.rj.gov.br

PROCURADORIA

Procurador-Geral: João Carlos da Silva
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Telefone: (24) 2431-9904
E-mail: procuradoria@pirai.rj.gov.br

SAÚDE

Maria da Conceição de Souza Rocha
Rua Moacir Barbosa, nº 73 – Centro
Telefone/Fax: (24) 2411-9300
E-mail: gabinete.saude@pirai.rj.gov.br

SERVIÇOS PÚBLICOS

Alex Joaquim a Silva
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 – Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9953
E-mail: servpub@pirai.rj.gov.br

ORDEM PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA

Luiz Carlos Vidal Barroso
Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 71 – Centro
Telefone: (24) 2431-9968
E-mail: smtp@pirai.rj.gov.br

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal

Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16 – Centro
Pirai-RJ – CEP 27.175-000
Telefone/Fax: (24) 2411-9500
E-mail: cmpirai@pirai.rj.gov.br
Site: www.camarapirai.rj.gov.br

Mesa Diretora

Presidente: Moacir Gonçalves da Rocha Júnior (Junior Rocha)
Vice-presidente: José Paulo Carvalho de Oliveira (Russo)
1º Secretário: Roberto Horta Jardim Salles (Betão)
2º Secretário: Wagner da Cunha Fortunato (Marreo)

Vereadores

Mario Herminio da Silva Carvalho
Renan Silva Gonçalves da Cruz
Evandro Soriano da Silva
José Otávio Ferreira de Abreu
Júlio César da Fonseca Alves
Darlei Gomes de Moraes
Luiz Fernando Colucci Junior

**DECRETO 7.493/26
DE 10 DE JUNHO DE 2026**

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.899, de 08 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar e tempo útil a soma dos recursos suficientes;

CONSIDERANDO o disposto no art.43. § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO, disposto na Lei Orçamentária Anual nº 1.899, de 08 de dezembro de 2025 em seu artigo 8º;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$1.701.409,84 (Um milhão, setecentos e um mil, quatrocentos e nove reais e oitenta e quatro centavos.)** destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento;

Decreto Nº 7493				
Suplementação de Créditos				Data 10/06/2026
Cód. Reduz.	Cód.Reduz. Origem	Tipode Crédito	U.O. / Classificação Orçamentária	Valor
			SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
1204	202	1	1.02.0.04.122.0014.2004.31901100.15010000	89.651,44
			PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
1205	46	1	1.03.0.04.122.0014.2009.31901100.15010000	84.071,00
			SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
1206	70	1	1.04.0.04.122.0014.2014.31901100.15010000	99.674,50
			SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
1207	120	1	1.05.0.04.122.0014.2027.31901100.15010000	74.692,31
1208	149	1	1.05.0.04.129.0014.2031.31901100.15010000	57.705,38
			COORDENADORIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO	
1209	170	1	1.06.0.04.124.0014.2090.31901100.15010000	36.197,54
			SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
1210	202	1	1.08.0.04.122.0014.2056.31901100.15010000	380.054,33
			SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	
1211	224	1	1.09.0.27.122.0014.2062.31901100.15010000	67.680,85
1211	202	1	1.09.0.27.122.0014.2062.31901100.15010000	9.050,66
			SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA	
1212	371	1	1.11.0.19.122.0014.2079.31901100.15010000	95.141,89
			SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
1213	415	1	1.12.0.20.122.0014.2108.31901100.15010000	51.979,05
			SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
1214	528	1	1.14.0.18.122.0014.2132.31901100.15010000	152.819,36
			SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO E HABITAÇÃO	
1215	559	1	1.16.0.04.122.0014.2144.31901100.15010000	25.008,18
1215	202	1	1.16.0.04.122.0014.2144.31901100.15010000	76.303,82
			COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	
1216	602	1	1.16.1.04.122.0014.2148.31901100.15010000	3.938,19
			SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
1217	823	1	1.22.0.04.122.0014.2179.31901100.15010000	36.827,44
			SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA	
1218	624	1	1.18.0.04.122.0014.2166.31901100.15010000	112.169,79
			SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, EVENTOS E ECONOMIA CRIATIVA	
1219	755	1	1.21.0.13.122.0014.2134.31901100.15010000	88.870,20
			SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO	
1220	869	1	1.24.0.24.122.0014.2192.31901100.15010000	27.847,48
			OUVIDORIA MUNICIPAL	
1221	855	1	1.23.0.04.122.0014.2188.31901100.15010000	12.516,79
			SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
Decreto Nº 7493				

Suplementação de Créditos				Data 10/06/2026
Cód. Reduz.	Cód.Reduz. Origem	Tipode Crédito	U.O. / Classificação Orçamentária	Valor
1222	202	1	1.02.0.04.243.0014.2087.31901100.15010000	10.111,50
			SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJ. E COORD. GOVERNAMENTAL	
1223	183	1	1.07.0.04.122.0014.2047.31901100.15010000	49.046,16
			SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	
1224	884	1	1.25.0.04.122.0014.2201.31901100.15010000	35.263,66
			SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS DA MULHER	
1227	183	1	1.26.0.04.122.0014.2208.31901100.15010000	14.180,34
1227	202	1	1.26.0.04.122.0014.2208.31901100.15010000	10.607,98
Soma:				1.701.409,84
Anulação de Créditos				Data 10/06/2026
Cód. Reduz.	Cód.Reduz. Origem	Tipode Crédito	U.O. / Classificação Orçamentária	Valor
			PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
46		1	1.03.0.04.122.0014.2009.31901100.15000000	84.071,00
			SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
70		1	1.04.0.04.122.0014.2014.31901100.15000000	99.674,50
			SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
120		1	1.05.0.04.122.0014.2027.31901100.15000000	74.692,31
149		1	1.05.0.04.129.0014.2031.31901100.15000000	57.705,38
			COORDENADORIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO	
170		1	1.06.0.04.124.0014.2090.31901100.15000000	36.197,54
			SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJ. E COORD. GOVERNAMENTAL	
183		1	1.07.0.04.122.0014.2047.31901100.15000000	63.226,50
			SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
202		1	1.08.0.04.122.0014.2056.31901100.15000000	575.779,73
			SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	
224		1	1.09.0.27.122.0014.2062.31901100.15000000	67.680,85
			SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA	
371		1	1.11.0.19.122.0014.2079.31901100.15000000	95.141,89
			SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
415		1	1.12.0.20.122.0014.2108.31901100.15000000	51.979,05
			SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
528		1	1.14.0.18.122.0014.2132.31901100.15000000	152.819,36
			SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO E HABITAÇÃO	
559		1	1.16.0.04.122.0014.2144.31901100.15000000	25.008,18
			COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	
602		1	1.16.1.04.122.0014.2148.31901100.15000000	3.938,19
			SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA	
624		1	1.18.0.04.122.0014.2166.31901100.15000000	112.169,79

Anulação de Créditos				Data 10/06/2026
Cód. Reduz.	Cód.Reduz. Origem	Tipode Crédito	U.O. / Classificação Orçamentária	Valor
			SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, EVENTOS E ECONOMIA CRIATIVA	
755		1	1.21.0.13.122.0014.2134.31901100.15000000	88.870,20
			SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
823		1	1.22.0.04.122.0014.2179.31901100.15000000	36.827,44
			OUVIDORIA MUNICIPAL	
855		1	1.23.0.04.122.0014.2188.31901300.15000000	12.516,79
			SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO	
869		1	1.24.0.24.122.0014.2192.31901100.15000000	27.847,48
			SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	
884		1	1.25.0.04.122.0014.2201.31901100.15000000	35.263,66
Soma:				1.701.409,84

Artigo 2º -Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado e igual importância do orçamento as seguintes dotações

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 10 de junho de 2026.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

DECRETO 7.494/26
DE 10 DE JUNHO DE 2026

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.899, de 08 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar e tempo útil a soma dos recursos suficientes;

CONSIDERANDO o disposto no art.43.§ 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO, disposto na Lei Orçamentária Anual nº 1.899, de 08 de dezembro de 2025 em seu artigo 8º;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$4.847,24 (Quatro mil, oitocentos e quarenta e sete reais e vinte e quatro centavos.)** destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento;

Decreto Nº 7494				
Suplementação de Créditos				Data 10/06/2026
Cód.	Tipo de Crédito	U.O./ClassificaçãoOrçamentária		Valor
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
1097	1	1.13.1.08.245.0009.2109.33901400.2		4.847,24
1099	6600004			
Soma:				4.847,24

Anulação de Créditos				
Anulação de Créditos				Data 10/06/2026
Cód. Reduz	Redum	Tipo de Crédito	U.O./ClassificaçãoOrçamentária	
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
1099	1		1.13.1.08.245.0009.2109.33903900.2	
			6600004	
Soma:				4.847,24

Artigo 2º -Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado e igual importância do orçamento as seguintes dotações

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 10 de junho de 2026.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

DECRETO 7.495/26
DE 10 DE JUNHO DE 2026

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.899, de 08 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar e tempo útil a soma dos recursos suficientes;

CONSIDERANDO o disposto no art.43.§ 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO, disposto na Lei Orçamentária Anual nº 1.899, de 08 de dezembro de 2025 em seu artigo 8º;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$19.900,00 (Dezenove mil e novecentos reais.)** destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento;

Decreto Nº 7495					
Suplementação de Créditos					Data 10/06/2026
Cód. Reduz.	Cód.Reduz. Origem	Tipode Crédito	U.O. / Classificação Orçamentária		Valor
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, EVENTOS E ECONOMIA CRIATIVA					
764	770	1	1.21.0.13.122.0014.2134.33903900.15000000		2.900,00
764	769	1	1.21.0.13.122.0014.2134.33903900.15000000		17.000,00
Soma:					19.900,00
Anulação de Créditos					Data 10/06/2026
Cód. Reduz.	Cód.Reduz. Origem	Tipode Crédito	U.O. / Classificação Orçamentária		Valor
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, EVENTOS E ECONOMIA CRIATIVA					
769		1	1.21.0.13.128.0014.2135.33903300.15000000		17.000,00
770		1	1.21.0.13.128.0014.2135.33903900.15000000		2.900,00
Soma:					19.900,00

Artigo 2º -Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado e igual importância do orçamento as seguintes dotações

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 10 de junho de 2026.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

**DECRETO 7.496/26
DE 10 DE JUNHO DE 2026**

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.899, de 08 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar e tempo útil a soma dos recursos suficientes;

CONSIDERANDO o disposto no art.43.º § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO, disposto na Lei Orçamentária Anual nº 1.899, de 08 de dezembro de 2025 em seu artigo 8º;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$8.382,48 (Oito mil, trezentos e oitenta e dois reais e quarenta e oito centavos.)** destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento;

Decreto Nº 7496			
Suplementação de Créditos			Data 10/06/2026
Cód. Reduz	Origem	Tipo de Crédito U.O./ClassificaçãoOrçamentária	Valor
535		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	8.382,48
9	53	1.14.0.18.122.0014.2132.33903900.15000000	
Soma:			8.382,48
Anulação de Créditos			Data 10/06/2026
Cód. Red	Regem	Tipo de Crédito U.O./ClassificaçãoOrçamentária	Valor
539		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	8.382,48
	1	1.14.0.18.122.0014.2132.44905100.15000000	
Soma:			8.382,48

Artigo 2º -Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado e igual importância do orçamento as seguintes dotações

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 10 de junho de 2026.

**LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal**

**DECRETO 7.497/26
DE 10 DE JUNHO DE 2026**

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.899, de 08 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar e tempo útil a soma dos recursos suficientes;

CONSIDERANDO o disposto no art.43.º § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO, disposto na Lei Orçamentária Anual nº 1.899, de 08 de dezembro de 2025 em seu artigo 8º;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$270.000,00 (Duzentos e setenta mil reais.)** destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento;

Decreto Nº 7497			
Suplementação de Créditos			Data 10/06/2026
Cód.	Tipode Crédito	U.O. / Classificação Orçamentária	Valor
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
674	658	1.19.1.12.361.0008.2176.31901100.15001001	270.000,00
Soma:			270.000,00
Anulação de Créditos			Data 10/06/2026

Cód.	Tipode Crédito	U.O. / Classificação Orçamentária	Valor
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
658	1	1.19.1.12.361.0008.2170.33903000.15001001	270.000,00
Soma:			270.000,00

Artigo 2º -Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado e igual importância do orçamento as seguintes dotações

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 10 de junho de 2026.

**LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal**

**DECRETO 7.498/26
DE 10 DE JUNHO DE 2026**

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.899 de 08 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar em tempo útil a soma dos recursos suficientes;

CONSIDERANDO o disposto no art.43.º § 1º, inciso II da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO disposto na Lei Orçamentária Anual nº 1.899 de 08 de dezembro de 2025 em seu artigo 8º;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de **R\$1.000.000,00 (Um milhão de reais.)** destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento:

Decreto Nº 7498					
Suplementação de Créditos				Data	10/06/2026
Cód. Reduz.	Cód.Reduz. Origem	Tipode Crédito	U.O. / Classificação Orçamentária	Valor	
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
1226	1226	1	1.10.1.10.302.0019.2069.31901100.16000002	1.000.000,00	
Soma:				1.000.000,00	
Decreto Nº 7498				Data	10/06/2026
1713502101	TransferênciasdeRecursosdoBlocodeManutençãodasAçõeseServiçosPúblicosdeSaúde Atensão Especializada - Principal			1.000.000,00	
Soma:				1.000.000,00	

Art. 2º- Para abertura de crédito mencionado no artigo anterior, será utilizado o excesso de Arrecadação Provenientes dos recursos Oriundos: Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atensão Especializada - Principal

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na Data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 10 junho de 2026.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

DECRETO 7.499/26
DE 10 DE JUNHO DE 2026

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.899, de 08 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar e tempo útil a soma dos recursos suficientes;

CONSIDERANDO o disposto no art.43.§ 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO, disposto na Lei Orçamentária Anual nº 1.899, de 08 de dezembro de 2025 em seu artigo 8º;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$500.000,00 (Quinhentos mil reais.)** destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento;

Decreto Nº 7499					
Suplementação de Créditos				Data	10/06/2026
Cód. Reduz.	Cód.Reduz. Origem	Tipode Crédito	U.O. / Classificação Orçamentária	Valor	
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
277	287	1	1.10.1.10.301.0019.2068.31901100.16000001	500.000,00	
Soma:				500.000,00	
Anulação de Créditos				Data	10/06/2026
Cód. Reduz.	Cód.Reduz. Origem	Tipode Crédito	U.O. / Classificação Orçamentária	Valor	
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
287		1	1.10.1.10.301.0019.2068.33903000.16000001	500.000,00	
Soma:				500.000,00	

Artigo 2º -Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado e igual importância do orçamento as seguintes dotações

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 10 de junho de 2026.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 874/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o que consta no Processo nº PIR-020204/003808/2025;

R E S O L V E conceder afastamento por incapacidade temporária para o trabalho, pelo período de 20/05/2026 à 27/08/2026, perfazendo 100 (cem) dias, ao servidor municipal, **ORLANDO DE OLIVEIRA**, Agente de Obras e Serviços Públicos, matrícula nº 7447, nos termos do parágrafo 3º, art. 9, da EC 103/2019.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 10 de junho de 2026.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 875/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 26 e 27 da Lei nº 964, de 11/08/2009;

CONSIDERANDO o laudo médico elaborado pela Empresa GL Comércio de Consultoria de Segurança do Trabalho Ltda-ME;

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº PIR-020204/000369/2026;

R E S O L V E readaptar por prorrogação a servidora municipal, **ANA ROSA ELEUTÉRIO**, Auxiliar de Creche, matrícula nº 12500, para desempenhar as atribuições descritas nas fls. 01560896 do referido processo pelo prazo de 175 (cento e setenta e cinco) dias, com início em 27/05/2026 e término em 17/11/2026.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 10 de junho de 2026.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 876/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 26 e 27 da Lei nº 964, de 11/08/2009;

CONSIDERANDO o laudo médico elaborado pela Empresa GL Comércio de Consultoria de Segurança do Trabalho Ltda-ME;

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº PIR-020204/000540/2026;

R E S O L V E readaptar por prorrogação a servidora municipal, **ISABELA FERREIRA ELSTON DIAS**, Docente II – Inglês, matrícula nº 7028, para desempenhar as atribuições descritas nas fls. 01561017 do referido processo pelo prazo de 172 (cento e setenta e dois) dias, com início em 16/05/2026 e término em 03/11/2026.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 10 de junho de 2026.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 877/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 26 e 27 da Lei nº 964, de 11/08/2009;

CONSIDERANDO o laudo médico elaborado pela Empresa GL Comércio de Consultoria de Segurança do Trabalho Ltda-ME;

CONSIDERANDO, o que consta no Processo nº PIR-020204/000347/2026;

R E S O L V E readaptar por prorrogação o servidor municipal, **MARCO ANTONIO SILVA**, Agente de Obras e Serviços Públicos, matrícula nº 7015, para desempenhar as atribuições descritas nas fls. 01567393 do referido processo pelo prazo de 119 (cento e dezenove) dias, com início em 22/05/2026 e término em 17/09/2026.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 10 de junho de 2026.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 878/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 26 e 27 da Lei nº 964, de 11/08/2009;

CONSIDERANDO o laudo médico elaborado pela Empresa GL Comércio de Consultoria de Segurança do Trabalho Ltda-ME;

CONSIDERANDO, o que consta no Processo nº PIR-020204/001315/2026;

R E S O L V E readaptar por prorrogação o servidor municipal, **EMILSON COSTA**, Agente de Obras e Serviços Públicos, matrícula nº 6876, para desempenhar as atribuições descritas as fls. 01567253 do referido processo pelo prazo de 49 (quarenta e nove) dias, com início em 17/05/2026 e término em 04/07/2026.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 10 de junho de 2026.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 879/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 26 e 27 da Lei nº 964, de 11/08/2009;

CONSIDERANDO o laudo médico elaborado pela Empresa GL Comércio de Consultoria de Segurança do Trabalho Ltda-ME;

CONSIDERANDO, o que consta no Processo nº PIR-020204/000333/2025;

R E S O L V E readaptar por prorrogação a servidora municipal, **VIVIANE RODRIGUES LEE DA SILVA**, Docente I, matrícula nº 4986, para desempenhar as atribuições descritas no id. 01561285 do referido processo pelo prazo de 156 (cento e cinquenta e seis) dias, com início em 01/05/2026 e término em 03/10/2026.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 10 de junho de 2026.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 880/2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 26 e 27 da Lei nº 964, de 11/08/2009;

CONSIDERANDO o laudo médico elaborado pela Empresa GL Comércio de Consultoria de Segurança do Trabalho Ltda-ME;

CONSIDERANDO, o que consta no Processo nº PIR-020204/002551/2026;

R E S O L V E readaptar por prorrogação a servidora municipal, **MEIRELUCI TIMOTEO GUILHERME NASCIMENTO**, Docente I, matrícula nº 8864, para desempenhar as atribuições descritas as fls. 01563696 do referido processo pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 26/05/2026 e término em 21/11/2026.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 10 de junho de 2026.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 881/2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 26 e 27 da Lei nº 964, de 11/08/2009;

CONSIDERANDO o laudo médico elaborado pela Empresa GL Comércio de Consultoria de Segurança do Trabalho Ltda-ME;

CONSIDERANDO, o que consta no Processo nº PIR-020204/000713/2026;

R E S O L V E readaptar a servidora municipal, **NEIDE APARECIDA LOPES SARAIVA DOMS**, Docente I, matrícula nº 6555, para desempenhar as atribuições descritas as fls. 01561136 do referido processo pelo prazo de 175 (cento e setenta e cinco) dias, com início em 11/05/2026 e término em 01/11/2026.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 10 de junho de 2026.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 882/2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o que consta no Processo nº PIR-020204/000943/2025;

R E S O L V E conceder de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho, pelo período de 01/06/2026 a 30/06/2026, perfazendo 30 (trinta) dias, a servidora municipal, **ANA LUCIA DE SOUSA**, Docente I, matrícula nº 11987, nos termos do parágrafo 3º, art. 9, da EC 103/2019.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 10 de junho de 2026.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 883/2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº PIR-020204/002130/2026;

R E S O L V E conceder prorrogação de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho, pelo período de 28/05/2026 a 25/08/2026, perfazendo 90 (noventa) dias, a servidora municipal, **CAMILA VIANA BRAGA**, Merendeira, matrícula nº 9678, nos termos do parágrafo 3º, art. 9, da EC 103/2019.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 10 de junho de 2026.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 884/2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o que consta no Processo nº PIR-020204/002501/2025;

R E S O L V E conceder prorrogação de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho, pelo período de 05/06/2026 à 02/09/2026, perfazendo 90 (noventa) dias, ao servidor municipal, **DANILO DA FONTE**, Agente de Obras e Serviços Públicos, matrícula nº 5698, nos termos do parágrafo 3º, art. 9, da EC 103/2019.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 10 de junho de 2026.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 885/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o que consta no Processo nº PIR-020204/002734/2026;

R E S O L V E conceder afastamento por incapacidade temporária para o trabalho, pelo período de 28/05/2026 à 25/08/2026, perfazendo 90 (noventa) dias, a servidora municipal, **EVANISE MONTEIRO RESENDE**, Docente I, matrícula nº 12532, nos termos do parágrafo 3º, art. 9, da EC 103/2019.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 10 de junho de 2026.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 886/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- CONSIDERANDO, o que consta no Processo nº PIR-020204/002549/2026;

R E S O L V E conceder afastamento por motivo de doença em pessoa da família, pelo período de 28/05/2026 a 29/05/2026, perfazendo 02 (dois) dias, a servidora municipal, **ANDREIA BARBOSA DO CARMO**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 9958, nos termos do art. 104, da Lei Municipal nº 964 de 11/08/2009.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 10 de junho de 2026.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 887/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- CONSIDERANDO, o que consta no Processo nº PIR-020204/002739/2026;

R E S O L V E conceder licença maternidade pelo período de 28/05/2026 à 23/11/2026, perfazendo 180 (cento e oitenta) dias, a servidora municipal, **AMANDA SOUSA SILVA SCHWARTZ GARCIA**, Docente I, matrícula nº 11819, nos termos do art. 97 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 10 de junho de 2026.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 888/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- CONSIDERANDO, o que consta no Processo nº PIR-020204/002740/2026;

R E S O L V E conceder afastamento por motivo de doença em pessoa da família, pelo período de 18/05/2026 a 20/05/2026, perfazendo 03 (três) dias, a servidora municipal, **NELMA MARQUES DE OLIVEIRA MICHELONI DA SILVA**, ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO ORIENTADOR PEDAGÓGICO, matrícula nº 6944, nos termos do art. 104, da Lei Municipal nº 964 de 11/08/2009.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 10 de junho de 2026.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE**

Autorizo nos termos do Artigo 74, Inciso II da Lei nº 14.133/21, a inexigibilidade, tendo como objeto a contratação do grupo “Kris e Kaylane” para apresentação musical na Feira do Artesão do mês de junho, através da Empresa “**Adriano Jeferson Pinheiro 02132981710**”, no valor de **R\$ 2.980,00 (Dois mil, novecentos e oitenta reais)**, conforme instruído no processo PIR-020211/000298/2026.

Pirai, 09 de junho de 2026.

Luiz Fernando de Souza
Prefeito Municipal

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE

Autorizo nos termos do Artigo 74, Inciso I da Lei nº 14.133/21, a inexigibilidade, tendo como objeto o fornecimento de energia elétrica para atender a Secretaria de Agricultura, através da Empresa “**Light Serviços de Eletricidade S/A**”, no valor de **R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)**, conforme instruído no processo administrativo no SEI nº PIR-020208/000184/2026.

Pirai, 09 de junho de 2026.

Luiz Fernando de Souza
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº: PIR-020217/000249/2026

LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº: 028/2026

OBJETO: Prestação de serviços de Caminhão Hidrojateamento e Auto Vácuo com compartimento de 5.000 LT, para água limpa e 10.000 LT para resíduos sólidos com inclusão de motorista, ajudante e combustível.

Considerando o procedimento ora realizado pelo Pregoeiro Srº. Alexandre Gaudêncio Machado, designado através da Portaria nº 499/2025.

Considerando, a regularidade do procedimento e demais atos, e,

Considerando, finalmente, o parecer da Coordenadoria de Controle Interno, HOMOLOGO o processo licitatório, determinando, em consequência a elaboração da Ata de Registro de Preços conforme propostas vencedoras, diante do fato de que atende ao interesse público e as normas da Lei Federal nº 10.520, de 2002, Decreto Municipal nº 2.552, de 2006 e, subsidiariamente, a Lei nº 14.133, de 2021, e alterações posteriores.

Determino, outrossim, a adoção das providências complementares, tudo de acordo com o já aludido diploma legal.

Pirai, 09 de junho de 2026.

Assinado de forma digital por
LUIZ FERNANDO DE
SOUZA:569211957
91
Dados: 2026.06.09 11:18:42
-03'00"

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 044/2026

ORGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Administração.

FUNDAMENTO: Processo Administrativo no SEInº: PIR-020217/000249/2026.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 028/2026.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual para prestação de serviços de Caminhão Hidrojateamento e Auto Vácuo com compartimento de 5.000 LT, para água limpa e 10.000 LT para resíduos sólidos com inclusão de motorista, ajudante e combustível.

BENEFICIÁRIOS:

CAP OPERACOES LTDA,
CNPJ nº 45.687.793/0001-05

PREÇOS:

ITEM	UND.	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	horas	1200	Prestação de serviços de Caminhão Hidrojateamento e Auto Vácuo com compartimento de 5.000 LT, para água limpa e 10.000 LT para resíduos sólidos com inclusão de motorista, ajudante e combustível.	Nacional Gás	200,00	240.000,00
VALOR TOTAL=					R\$ 240.000,00	

VALIDADE: 12 (doze) meses.

DATA: Pirai, 10 de junho de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. SMS-018/2026

OBJETO: Registro de Preços para eventual Aquisição de testes rápidos para detecção de casos suspeitos de dengue.

DATA/HORA: 22/06/2026 às 09 horas.

INFORMAÇÕES: Este edital e seus anexos estarão disponíveis na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na Plataforma BBMNET (www.novobbmnet.com.br), e no Portal da Transparência do Município de Pirai (<https://transparencia.pirai.rj.gov.br/secretaria-de-saude>).

Mariana Cristina de Souza
Pregoeira

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.SMS-012/2026

ORGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Saúde

FUNDAMENTO: Processo Administrativo nº. PIR-020216/001251/2026.

OBJETO: Registro de Preços para eventual Aquisição de medicamentos do componente excepcional da Assistência Farmacêutica.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.527.928,00 (hum milhão, quinhentos e vinte e sete mil e novecentos e vinte e oito reais)

VALIDADE: 12 meses a partir da data de assinatura.

➤ **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 053/2026**

BENEFICIÁRIO: Nova Medicamentos Ltda. / CNPJ: 41.365.113/0001-78

ITEM	DESCRIÇÃO DO MEDICAMENTO	UND.	QTD.	MARCA	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
2	ATENOLOL 25MG	CPR	240.000	SANDOZ C/ 30	0,03	7.200,00
12	DIOSMINA 450MG + HESPERIDINA 50MG	CPR REVEST.	1.200.000	CIMED C/ 60	0,44	528.000,00
VALOR GERAL					R\$ 535.200,00	

➤ **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 054/2026**

BENEFICIÁRIO: Dimeva Distribuidora e Importadora Ltda. / CNPJ: 76.386.283/0001-13

ITEM	DESCRIÇÃO DO MEDICAMENTO	UND.	QTD.	MARCA	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
3	CARMELOSE SÓDICA 5MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FR	1.000	GEOLAB C/ 01	10,70	10.700,00
16	LEVOFLOXACINO 500MG	CPR REVEST.	25.000	EUROFARMA C/ 10	0,75	18.750,00
VALOR GLOBAL					R\$ 29.450,00	

➤ **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 055/2026**

BENEFICIÁRIO: ILG Comercial Ltda. / CNPJ: 20.657.155/0001-02

ITEM	DESCRIÇÃO DO MEDICAMENTO	UND.	QTD.	MARCA	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
4	CILOSTAZOL 100MG	CPR	40.000	E.M.S C/ 60	0,36	14.400,00
8	DAPAGLIFLOZINA PROPANODIOL MONOIDRATADO 10MG	CPR REVEST.	200.000	E.M.S C/ 30	1,41	282.000,00
20	PENTOXIFILINA 400MG - LIBERAÇÃO PROLONGADA	CPR REVEST.	3.000	E.M.S C/ 30	1,71	5.130,00
22	RIVAROXABANA 10MG	CPR REVEST.	10.000	E.M.S C/ 30	0,20	2.000,00
25	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG	CPR REVEST.	90.000	E.M.S C/ 30	0,11	9.900,00
26	CLORIDRATO DE TANSULOSINA 0,4MG - CÁP. DURA DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	CAP	5.000	E.M.S C/ 30	0,58	2.900,00
27	TIBOLONA 2,5MG	CPR	7.000	MULTILAB C/ 30	0,84	5.880,00
38	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2MG/ML	AMP	10.000	NEWCOM C/ 50	0,97	9.700,00
VALOR GERAL					R\$ 331.910,00	

➤ **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 056/2026**

BENEFICIÁRIO: Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda. / CNPJ: 67.729.178/0007-34

ITEM	DESCRIÇÃO DO MEDICAMENTO	UND.	QTD.	MARCA	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
5	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,100 MG	CPR	40.000	MAWDSLEYS C/ 30	0,23	9.200,00
7	COLAGENASE 0,6UI/G POMADA DERMATOLÓGICA	BISN	3.000	CRISTALIA C/ 10	18,96	56.880,00
10	SIMETICONA 75MG/ML EMULSÃO ORAL	FR	8.000	HIPOLABOR C/200	1,18	9.440,00
17	LOSARTAN POTASSICO 25MG	CPR	270.000	ACHE C/ 30	0,14	37.800,00
28	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG - CAPSULA GELATINOSA DURA	CAP	120.000	HIPOLABOR C/ 50	0,14	16.800,00
30	CETOPROFENO 100MG - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	20.000	CRISTALIA C/ 50	3,49	69.800,00
32	DICLOFENACO DE SODIO 25MG/ML	AMP	10.000	FARMACE C/ 100	0,78	7.800,00
43	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DAPIRONA SOLUÇÃO INJETÁVEL 4MG/ML + 500MG/ML	AMP	7.000	HIPOLABOR C/ 100	1,38	9.660,00
44	FITOMENADIONA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - 1ML	AMP	400	HIPOLABOR C/ 50	2,35	940,00
VALOR GLOBAL					R\$ 218.320,00	

➤ **ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 057/2026**

BENEFICIÁRIO: AQ Pharma Laboratório de Manipulação Ltda. / CNPJ: 04.767.168/0001-88

ITEM	DESCRIÇÃO DO MEDICAMENTO	UND.	QTD.	MARCA	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
6	CLOPIDOGREL 75MG	CPR REVEST.	50.000	MANIPULADO	0,33	16.500,00
9	DAPAGLIFLOZINA PROPRANODIOL MONODRATADO 10MG	CAP	50.000	MANIPULADO	1,15	57.500,00
11	SIMETICONA 125MG CÁPSULA GELATINOSA	CAP	20.000	MANIPULADO	0,43	8.600,00
21	PREGABALINA 75MG - CÁPSULA DURA	CAP	150.000	MANIPULADO	0,17	25.500,00
VALOR GLOBAL					R\$ 108.100,00	

➤ **ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 058/2026**

BENEFICIÁRIO: Acácia Comércio de Medicamentos Ltda. / CNPJ: 03.945.035/0001-91

ITEM	DESCRIÇÃO DO MEDICAMENTO	UND.	QTD.	MARCA	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
13	CLORIDRATO DE DILTIAZEM 60MG	CPR	5.000	E.M.S C/ 50	0,20	1.000,00
15	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG + DIPIRONA 250MG	CPR REVEST.	50.000	BELFAR C/500	0,27	13.500,00
19	NISTATINA CREME VAGINAL 25.000UI/G - 60G	BISN	4.000	GREENPHARMA C/50	7,00	28.000,00
23	RIVAROXABANA 15MG	CPR REVEST.	20.000	E.M.S C/ 30	0,21	4.200,00
24	RIVAROXABANA 20MG	CPR REVEST.	50.000	E.M.S C/ 30	0,21	10.500,00
36	ENOXAPARINA SODICA 60MG - SERINGA PREENCHIDA	SER	3.000	MYLAN C/ 02	17,25	51.750,00
VALOR GLOBAL					R\$ 108.950,00	

➤ **ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 059/2026**

BENEFICIÁRIO: Velmed Distribuidora Ltda. / CNPJ: 60.794.433/0001-98

ITEM	DESCRIÇÃO DO MEDICAMENTO	UND.	QTD.	MARCA	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
14	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG	CPR REVEST.	50.000	HYPERA C/ 20	0,54	27.000,00

➤ **ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 060/2026**

BENEFICIÁRIO: Green Med Dist. e Import. de Medicamentos e Prod. para Saúde Ltda
CNPJ: 47.454.600/0001-93

ITEM	DESCRIÇÃO DO MEDICAMENTO	UND.	QTD.	MARCA	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
29	PANTOPRAZOL 40MG SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	20.000	TEUTO C/ 25	6,86	137.200,00
33	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML - 2ML	AMP	7.000	TEUTO C/ 60	0,95	6.650,00
34	CITRATO DE FENTANILA 50MCG/ML	AMP	400	TEUTO C/ 05	2,27	908,00
35	ENOXAPARINA SODICA 40MG - SER. PREENCHIDA	SER	2.000	MYLAN C/ 10	12,12	24.240,00
VALOR GLOBAL					R\$ 168.998,00	

PORTARIA SMS/GS N° 050 DE 10 DE JUNHO DE 2026.

Designa fiscais de contratos administrativos que menciona e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Pirai, RJ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

Considerando o disposto nos artigos 7º e 117, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas;

Considerando a competência atribuída ao Secretário Municipal de Saúde prevista no inciso III, do art. 9º, da Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990;

Considerando as atribuições da Secretaria Municipal de Saúde contidas no art. 26 da Lei Municipal n° 768, de 24 de dezembro de 2004, que dispõe sobre reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura de Pirai;

Considerando o disposto na Lei Municipal n° 367, de 25 de novembro de 1993, que institui o Fundo Municipal de Saúde;

Considerando a necessidade de disciplinar o controle, a legalidade e a agilidade dos procedimentos pertinentes à fiscalização de contratos realizadas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, visando a gestão dos recursos do Fundo Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Designar, no âmbito do processo administrativo a seguir identificado, os servidores públicos que se segue para o exercício das funções que especifica:

I – Processo administrativo n°. **PIR-020216/001105/2026** – Concorrência Eletrônica n°. **SMS-001/2026.**

a) Contrato n°. **007/2026** – Empresa: **Grupo VR Comércio Serviço Ltda.**

Fiscais Administrativos:

Fiscal Administrativo I: Ingrid Pereira Ribeiro Pinto – matrícula: 13713;

Fiscal Administrativo II: Bruno Leite da Silva – matrícula 10283;

Art. 2º Sem prejuízo dos efeitos das designações anteriores para os mesmos fins, as funções de fiscalização administrativa e técnica do(s) contrato(s) administrativo(s) de que trata esta portaria têm início na data de sua publicação.

Art. 3º O(s) servidor(es) designados nesta portaria deverá(ão) exercer as atribuições de fiscalização administrativa e técnica do(s) contrato(s) administrativo(s) nos termos da legislação pertinente, juntamente das atribuições ordinárias do cargo de que for(em) titular(es).

Art. 4º Fica garantido aos fiscais designados nesta portaria o amplo e irrestrito acesso aos autos do(s) processo(s) administrativo(s) nos quais tenham sido formalizados o(s) contrato(s) administrativo(s) sob sua fiscalização.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Maria da Conceição de Souza Rocha
Secretária Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Diretor do Colégio Municipal Dr. Aurelino Gonçalves Barbosa, mantido pela Secretaria Municipal de Educação de Pirai situado na Estrada da Cacaria, n° 8402 em Cacaria – Pirai, torna pública a relação nominal dos concluintes do Ensino Médio em 20 de dezembro de 2024.

Nome dos Alunos: Ensino Médio – Camila Beraldo da Silva, Carla Beraldo do Nascimento, Cauã Júnior Basílio Miguel Sabará, Daniel dos Santos Costa, Geovana Baião da Silva Cardoso, Henzo Aires de Almeida dos Santos, Isabela Chafic El Bayer Oliveira, Lara Gomes da Cruz, Mirela Vitória de Oliveira da Veiga, Patricia da Silva Ferreira, Rayssa de Oliveira Santana, Yan Brasilisio dos Santos.

Pirai, 14 de maio de 2026.

Solange da Silva
Secretária Escolar

Heloiza Maria da S. R. Louseca
Direção

Solange da Silva
Secretária Escolar
Mat: 8973-3

Alexandre Botelho José
Supervisão Escolar

Alexandre Botelho José
Esp. de Ed. Supervisor de Ensino
Matr. 11824

Autenticado em ____/____/____.





DENGUE:

PREVENÇÃO E CUIDADOS

COMO EVITAR O FOCO DO MOSQUITO?

- Elimine água parada em vasos, pneus e garrafas.
- Tampe caixas d'água e tonéis.
- Mantenha calhas e ralos limpos.
- Descarte corretamente objetos que acumulam água.

FIQUE ATENTO AOS SINTOMAS:

- Febra alta
- Dores no corpo e nas articulações
- Manchas vermelhas na pele
- Fraqueza e cansaço

SENTIU ALGUM DESSES SINTOMAS?

Procure a unidade de saúde mais próxima!

**A DENGUE PODE MATAR!
FAÇA SUA PARTE!**

